

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa Técnica para inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento de Plano de Trabalho inscrito no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e nos arts. 29-A e 21 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.453/2019, na Resolução 264/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, CNPJ nº 76.591.569/0001-30, regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por inexigibilidade de Chamamento Público, para desenvolvimento do Plano de Trabalho SAÚDE INTEGRAL III Assistência humanizada em favor da saúde de crianças e adolescentes, que tem por objetivo, oferecer assistência à saúde infanto-juvenil de qualidade e humanizada, com atendimento clínico hospitalar, ambulatorial, psicossocial, terapêutico e odontológico, associado a atividades educacionais, culturais e lúdicas, apoio às famílias, contribuindo com a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes em tratamento no Hospital Pequeno Príncipe o qual foi aprovado para o Banco de Projetos do COMTIBA com base na Resolução nº 23/2022 de 18 de março de 2022, e captou o montante de R\$ 18.153.482,08 (Dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos) e com retenção de 10% para o

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o valor líquido de R\$ 16.338.133,87 (Dezesseis milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), com base no Certificado nº 724/2022. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO. Por fim, cumpre salientar que admite-se a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta- feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

MARIA ALICE
ERTHAL:450674909
00

Digitally signed by MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE ERTHAL:45067490900,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.09.29 13:43:48 -03'00'

Maria Alice Erthal
Presidente da Fundação de Ação Social - FAS